PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 165/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **BORG PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **BORG PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ- 04.856.823/0001-74, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 04 da Quadra 07, com área de 2.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de dezembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal